

Resolução SESI/CN nº 0066/2020

Autoriza cessão por meio de comodato, de imóvel da unidade do SESI Machado José Agripino Passos, localizado no Município de Machado/MG.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 201ª Reunião Ordinária de 30/06/2020, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO Ofício nº 82/2019-DIDEN, de 02/12/2019 e a Proposição nº 02/2020, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

CONSIDERANDO que o Departamento Regional do SESI de Minas Gerais - SESI/DR/MG - possui interesse em celebrar contrato de comodato, pelo prazo de 60 meses, passível de prorrogação, com a Associação Comercial Industrial Agropecuária e Câmara de Dirigentes Lojistas de Machado - ACIAM/CDL, de imóvel no qual se encontra instalada a "unidade SESI Machado José Agrípio Passos", localizada na Rua Zito Paiva nº 280, bairro Jardim São Vicente, município de Machado/MG, e matriculado no Serviço de Registro de Imóveis de Machado/MG sob o nº 9.784, com base nas razões elencadas no Of. Presidência 399/2019, e sem direito ao pagamento de quaisquer indenizações oriundas de benfeitorias que venham eventualmente a ser feitas pelo comodatário;

CONSIDERANDO as justificativas contidas no Of. Presidência 399/2019, bem como os termos da Resolução Regional nº 017/2018, que se manifestou favoravelmente à celebração do negócio jurídico;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação datado de 16 de maio de 2019, e juntado ao processo SESI/CN 0177/2019;

CONSIDERANDO os termos da minuta de contrato de comodato constante do processo SESI/CN 0177/2019;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e da Resolução SESI CN nº 01/2004;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33 Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;







CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública, reconhecida pelas autoridades brasileiras, mediante a publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 e da Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19). Em função disso, medidas foram adotadas em âmbitos individuais e institucionais para auxiliar o enfrentamento a essa pandemia, razão pela qual a primeira reunião ordinária foi adiada;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0002/2020, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, *in* processo SESI/CN0177/2019.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar que o diretor do Departamento Regional do SESI de Minas Gerais a celebrar contrato de comodato, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, passível de prorrogação, com a Associação Comercial Industrial Agropecuária e Câmara de Dirigentes Lojistas de Machado - ACIAM/CDL, tendo como objeto imóvel no qual se encontra instalada a unidade SESI Machado José Agrípio Passos, localizada na Rua Zito Paiva nº 280, bairro Jardim São Vicente, município de Machado/MG, e matriculado no Serviço de Registro de Imóveis de Machado/MG sob o nº 9.784, com base nas razões elencadas no Of. Presidência 399/2019, e sem direito ao pagamento de quaisquer indenizações oriundas de benfeitorias que venham eventualmente a ser feitas pelo comodatário.

- **Art. 2º** Determinar que sejam explicitadas, no termo de comodato, as atividades que o comodatário exercerá no imóvel objeto do contrato, as quais devem estar em total harmonia com as finalidades institucionais do SESI.
- **Art. 3**º Determinar que uma vez celebrado o contrato de comodato este seja averbado na matrícula do imóvel, bem como o inteiro teor da presente resolução.
- **Art. 4º** Determinar que, havendo no futuro a vontade das partes em prorrogar o contrato, seja previamente consultado este Conselho Nacional sobre os seus eventuais novos termos, em especial o novo prazo de vigência a ser acordado.







Art. 5º Determinar que sejam encaminhados à Secretaria de Apoio à Plenária, relatórios anuais das visitas realizadas pelos técnicos do DR/MG, comprovando que os comodatários estão cumprindo com o acordado.

Art. 6º Encaminhar à Secretaria de Apoio à Plenária cópia do contrato de comodato assinado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se. Brasília, 30 de junho de 2020.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira Presidente

